



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

TERMO DE REFERÊNCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA

Considerando que o Termo de Referência “É o documento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e que possibilita à empresa proponente a avaliação do custo, dos métodos e do prazo para a execução do objeto”

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Prestação dos serviços de **Vigilância Patrimonial Armada**, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive feriados no âmbito da Superintendência de Trens Urbanos em Recife (PE), visando garantir a segurança, a integridade física dos empregados, servidores, colaboradores, visitantes e usuários do sistema metroferroviário, prezando também pela manutenção da ordem pública, e a preservação de todos os bens patrimoniais da empresa, conforme as condições, exigências e especificações presentes neste Termo de Referência

2.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Patrimonial Armada para atender as necessidades da Superintendência de Trens Urbanos de Recife, conforme estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

2.2 Processo de Licitação e Termo de Referência com base na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024, Dec. nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026, bem como todo estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As Licitantes deverão comprovar autorização e alvará de funcionamento junto ao Departamento de Polícia Federal – DPF, para funcionamento e exercício da atividade de Vigilância Patrimonial Armada, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024, Dec. nº



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026, bem como todo estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.2 O objeto também encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Brasileira de Trens Urbanos e na legislação específica vigente. Os serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

4.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a Lei 13.303 / 2016 que *“dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da união, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*, bem como em observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU em todos os seus artigos.

4.2 Considerando interesse da CBTU/STU/REC em manter a qualidade dos serviços prestados aos usuários, pela qualificação técnica das empresas contratadas, adequação orçamentária da empresa, na constante busca pela vantajosidade econômica para a gestão pública e na continuidade dos serviços prestados, Que o contrato 017/2021, datado de 22/11/2021, ora em vigor, e sem possibilidade jurídica de renovação, expirando em 25/11/2026, e da disponibilidade orçamentária prevista no plano de ação de 2026/2027, descrita no APC de número 012/2026 – Acompanhamento de Processo de Licitação.

4.3 Com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, fundamentação legal, Convenção Coletiva de Trabalho 2026 da categoria de Vigilância Armada Patrimonial, Planilha de custo e formação de preços, cotações apresentadas, notas técnicas, anexos e demais considerações e tendo em vista a **vantajosidade** para a CBTU, quando comparadas aos gastos com a manutenção dos trens, reposição de cabos ao longo da via, depredações, evasão de renda, atrasos na circulação dos trens, reclamações e processos judiciais, entre outros custos inerentes ao uso de forma inadequada e criminal por meliantes.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

4.4 Considerando o metrô um transporte de natureza essencial, que não pode sofrer descontinuidade em sua prestação de serviço ao público, o que acarretaria sérios transtornos e riscos a toda estrutura funcional, operacional, trens e demais instalações das unidades desta CBTU/STU-REC.

4.5 Sendo assim, vimos através deste solicitar abertura de PROCESSO DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa de Vigilância Patrimonial Armada, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência da área gestora e demais documentos anexados.

4.6 Considerando que os serviços de Vigilância Armada são essenciais para a proteção dos usuários, dos funcionários, prestadores de serviços visitantes e para o Patrimônio Público das instalações e Trens da CBTU/STU-REC. São serviços de natureza comum e não podem sofrer descontinuidade.

4.7 Considerando que a ausência de Vigilantes Armados nas estações do sistema metroviário e dependências da CBTU/STU-REC acarretaria danos aos usuários do metrô e ao patrimônio da própria Administração Pública que, sem vigilância, estariam mais vulneráveis à ação de criminosos e vândalos, podendo ocorrer depredações, violação, evasão de renda, apropriação indébita, roubos, crimes, homicídios, agressões, e outras infrações inerentes da Segurança Pública. Ressaltando ainda que a STU-REC, não dispõe de pessoal em seu quadro próprio, qualificado e amparado pelo PES para exercer os serviços de Vigilância Armada conforme o sistema necessita.

5.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Em cumprimento as recomendações do RILC – CBTU, da disponibilidade orçamentária, o processo em referência está inscrito no plano de ação da STU – REC, exercício 2026, sob programa de trabalho 15453 003 2284 30001, categoria econômica 3 – CUSTEIO, Plano Interno RI6PSE02 e natureza da despesa - 339039, elemento de despesa 3977, conforme manifestação orçamentária da COORC.

6.0 QUANTITATIVO PRETENDIDO

6.1 O quantitativo de postos, vigilantes e a forma de distribuição, deu-se início a partir de análises junto a Gerência de Segurança e Coordenações Operacionais do Sistema, observando os locais mais críticos e mais vulneráveis dentre os prédios da administração,



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

operação, manutenção, estações, veículos rodoviários e ferroviários.

6.2 Foi estabelecido o quantitativo mínimo necessário para o atendimento das ocorrências e ao desenvolvimento das diversas atividades da unidade, bem como a devida preservação do patrimônio público. O quantitativo dos postos aqui solicitados, foram resultados de reuniões e entendimentos com as diversas áreas que compõem a operação, inclusive através de relatórios os quais aqui citados, que no momento em que as propostas foram apresentadas, o panorama operacional se encontrava trabalhando em outras prioridades. Desta forma mantivemos o mesmo quantitativo do contrato 017/2021, ou seja, as solicitações de aumento de postos não foram atendidas.

6.3 Para composição do efetivo foram usadas as nomenclaturas e atribuições usuais no mercado, a regulamentação da Polícia Federal, convenção coletiva de vigilantes 2026 e o CBO - Tabela da Classificação Brasileira de Ocupações 2026, que consiste em documento normalizador do reconhecimento, da nomeação e da codificação dos títulos e conteúdo das ocupações do mercado de trabalho brasileiro.

6.4 A CBO é ao mesmo tempo uma classificação enumerativa e uma classificação descritiva, sendo observado que as funções de Supervisor / Inspetor, elas têm o mesmo CBO (5103-10) e, portanto, podem ser caracterizadas apenas por divisão de atribuições e graus de hierarquia em consonância com os procedimentos operacionais e objetivos a serem atingidos e definidos pela contratante.

7.0 RESUMO DOS POSTOS E EFETIVO

99 – POSTOS DE VIGILANTES ARMADOS (CBO: 5173-30)

ESCALA: 12h X 36h

HORÁRIO: 07:00h as 19:00h (de domingo a domingo, inclusive feriados)

99 – POSTOS DE VIGILANTES ARMADOS (CBO: 5173-30)

ESCALA: 12h X 36h

HORÁRIO: 19:00h as 07:00h (de domingo a domingo, inclusive feriados)

02 – POSTOS DE SUPERVISORES DE VIGILÂNCIA SEM VEÍCULO (CBO: 5103-10)



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ESCALA: 12h x 36h

HORÁRIO: 07:00h as 19:00h (de domingo a domingo, inclusive feriados)

02 – POSTOS DE SUPERVISORES COM VEÍCULO (CBO: 5103-10)

ESCALA: 12h x 36h

HORÁRIO: 07:00h as 19:00h (de domingo a domingo, inclusive feriados)

02 – POSTOS DE SUPERVISORES SEM VEÍCULO (CBO: 5103-10)

ESCALA: 12h x 36h

HORÁRIO: 19:00h as 07:00h (de domingo a domingo, inclusive feriados)

02 – POSTOS DE SUPERVISORES COM VEÍCULO (CBO: 5103-10)

ESCALA: 12h x 36h

HORÁRIO: 19:00h as 07:00h (de domingo a domingo, inclusive feriados)

01 – POSTO DE INSPETORIA COM VEÍCULO (CBO: 5103-10)

ESCALA: ADMINISTRATIVA

HORÁRIO: 08:00h as 12:00h / 14:00h as 18:00h (segunda a sexta)

8.0 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO / NATUREZA DO OBJETO

8.1 A contratação de vigilância armada envolve a prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial, diurna/noturna, com vigilantes habilitados, armamento, munição e equipamentos (EPIs/uniformes). O objeto abrange vigilância ostensiva, preventiva, assistencial e repressiva, controle de acesso e rondas (fixas ou motorizadas). A escala dos supervisores e Vigilantes são de 12h X 36h em regime de revezamento, a escala dos Inspetor é de 44 horas semanais , com horário administrativo e autorização da Polícia Federal.

8.2 A prestação do serviço deverá atender toda a demanda de preservação e segurança do patrimônio da empresa, no qual se inclui: todas as estações, trens, via férrea, prédios, portarias, edificações, oficinas, pátios de manobras, subestações, portões, cancelas, pontilhões, áreas remanescentes, e demais locais previstos neste Termo de Referência.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Esta demanda visa proteger todo o patrimônio e o serviço deve considerar as peculiaridades e extensão do sistema, não cabendo escusas na prestação do serviço por esta contratada, que deve ficar ciente das características e especificidades do sistema metro-ferroviário, através de visita técnica de Inspeção / Vistoria as áreas da empresa através de formulário da CBTU, devidamente acompanhada por empregado da contratante que irar dirimir quaisquer dúvidas da proponente.

9.0 ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA (CBO: 5103-10)

9.1 As atribuições do Supervisor aqui definidas, possuem **características operacionais**, trabalhando em regime de escalas (12h x 36h) iguais as equipes de vigilância as quais o mesmo terá hierarquia para supervisionar as diversas atribuições de seus subordinados.

9.2 As atribuições do supervisor compreendem a supervisão e o acompanhamento das atividades da equipe, verificar a frequência dos vigilantes, rendição dos postos, elaboração de escalas, conferir documentação exigida por lei aos vigilantes de sua equipe.

9.3 O Supervisor deverá orientar quanto ao cumprimento das normas e procedimentos da contratante, registrar ocorrências do sistema, acompanhar substituições de pessoal, passagens de postos, verificação de ocorrências.

9.4 zelar pelo cumprimento dos procedimentos operacionais, acompanhar os vigilantes para os órgãos externos de Segurança, hospitais e outros que se fizerem necessário.

9.5 Acompanhar e fiscalizar as atividades visando garantir o devido acompanhamento da execução dos serviços, a identificação de possíveis irregularidades, a adoção de medidas corretivas e o alinhamento das informações entre as equipes e a fiscalização.

9.6 Realizar os devidos registros internos e externos para a resolução de ocorrências no sistema, informando ao seu superior hierárquico todas as alterações encontradas em seu turno de serviço.

9.7 Realizar em média 270 (duzentas e setenta) rondas mensais por viatura. Dessa forma, com a utilização de 3 (três) viaturas, estima-se um total de 810 (oitocentas e dez) rondas completas por mês, desconsiderando paradas para abastecimento, ocorrências não programadas, manutenção e demais interrupções operacionais. Realizar rondas



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

motorizadas em todos os postos de vigilância do sistema, aqui configurado, visando dar suporte as equipes de vigilância, zelando pela fiscalização e manutenção de armas, munições, coletes e demais EPIS dos vigilantes, informando ao Inspetor do trecho quaisquer anormalidades encontradas.

9.8 Executar o monitoramento de câmeras de segurança, observar atentamente as imagens das câmeras de circuito fechado para detectar qualquer atividade suspeita ou irregularidades nas instalações.

9.9 Considerando que a malha ferroviária da CBTU/STU-REC compreende aproximadamente 71 km de extensão, abrangendo 04 (quatro) municípios: Recife, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, as rondas de viaturas devem ser rotineiras, programadas e/ou ocasionais, a depender das ocorrências e necessidades operacionais do serviço, assim sendo a supervisão deverá manter controle da kilometragem do veículo, deslocamentos, postos visitados, tudo em documento / formulário próprio da contratante, devendo ser disponibilizado a contratada sempre que solicitado pela gestão do contrato.

9.10 O uso da viatura pela supervisão aqui definida, deve ter caráter exclusivo, quando em serviço, visando estritamente a fiscalização e operacionalização do contrato.

9.11 A atuação do supervisor deve permanecer direcionada ao controle, orientação e suporte à equipe, sem substituir as funções operacionais dos vigilantes ou assumir atividades que não estejam relacionadas à supervisão e ao CBO 5103-10.

10.0 ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR DE VIGILÂNCIA (CBO: 5103-10)

10.1 As atribuições do Inspetor aqui definidas, possuem **características administrativas**, trabalhando em horário administrativo (08:00h as 12:00h / 14:00h as 18:00h) diferente de seus subordinados, visando assim condições dele realizar as devidas inspeções em todas as equipes de supervisores, exercendo hierarquia e atribuições aqui definidas.

10.2 O Inspetor deverá programar rondas, realizar o acompanhamento das mesmas pelas equipes de supervisão, interagindo quando necessário para a boa execução dos serviços, verificar as condições dos postos, identificar possíveis irregularidades e prestar suporte às equipes em campo, orientando a Supervisão para os devidos fatos observados.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

10.3 O Inspetor deverá acompanhar as ocorrências aos órgãos externos, dando todo suporte físico, emocional e/ou apresentado os devidos subsídios com vistas a colaborar com as autoridades competentes no processo de registro e solução de ocorrências.

10.4 O inspetor quando solicitado pela gestão do contrato da CBTU, deverá providenciar em tempo hábil, quaisquer documentos solicitados para a devida manutenção do contrato.

10.5 O Inspetor deverá, junto com sua equipe, registrar os deslocamentos de suas viaturas, a fim de que possa servir de subsídios para a contratada monitorar os gastos com combustível, verificando sempre a base e programação de rondas realizadas.

10.6 O Inspetor deverá inspecionar o quantitativo de armas, munições, coletes, fardamento informando a contratada sempre que houver irregularidades para que ela possa em tempo hábil fazer as devidas substituições, realocações e/ou compras para o bom atendimento do contrato.

10.7 O Inspetor deverá verificar as condições de uso, conforto, segurança e operacionalidade, bem com tempo de resposta das viaturas, informando a gestão do contrato da contratada sempre que encontrar alguma irregularidade.

10.8 Cabe ao inspetor verificar o sistema de comunicação entre as equipes, zelando pelo seu funcionamento, bem como efetuar os devidos testes rotineiros para uma melhor comunicação no âmbito do contrato.

10.9 O Inspetor deverá atender de forma imediata às ocorrências identificadas durante as rondas ou comunicadas pela supervisão, prestando apoio necessário, visando à continuidade e à qualidade dos serviços prestados, podendo realizar registros fotográficos das situações observadas, quando solicitado pela supervisão para o acompanhamento da gestão do contrato.

10.10 O Inspetor deverá manter comunicação com os gestores e fiscais do contrato, tanto da contratada quanto da contratante, informando ocorrências, irregularidades e demais situações relevantes, com objetivo de sanar as demandas apresentadas, assim sendo o Inspetor, passa a ser um elo administrativo entre a contratada e o contratante.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

10.11 O Inspetor deve manter reuniões frequentes para com suas equipes de trabalho, estabelecer, em consonância com a gestão do contrato, as melhores estratégias de trabalho e ações diante das dificuldades que se apresentem.

10.12 Dentre as rotinas administrativas em apoio as rotinas operacionais, cabe ao Inspetor, acompanhar as visitas aos postos de serviço, inspeção e controle dos armamentos, munições, equipamentos de comunicação, coletes, fardamentos, apresentação pessoal das equipes, capacidade produtiva de seus subordinados, rendição, continuidade adequada dos serviços.

10.13 Cabe ao inspetor executar o acompanhamento de toda documentação obrigatória por lei, de posse do vigilante, afastando e substituindo aqueles que se encontrem de forma irregular perante os órgãos de fiscalização e controle.

10.14 Cabe ao inspetor acompanhar as ocorrências de maior vulto, principalmente quando do envolvimento de órgãos externos, registrando boletim de ocorrência descrevendo o ocorrido e prestando conta das armas e munições sempre que solicitado.

10.15 As rondas efetuadas pelo inspetor, dependendo da necessidade imperiosa do serviço, podem ser configuradas, como emergenciais, programadas, não programadas, previstas, frequentes e/ou esporádicas, tudo isso levando-se em consideração a melhor forma de atender as demandas do sistema.

10.16 As rondas devem ser realizadas para cumprimento das atividades de segurança, com finalidade específica para a manutenção e fiscalização dos serviços de vigilância e fiscalização em todos os postos e áreas da empresa, incluindo toda extensão da via férrea nas Linhas Centro, Linha Sul e diesel.

10. 17 As rondas devem ser executadas pelos supervisores, sempre que possível com a presença do inspetor e dois vigilantes. Para isso a contratada deve possuir armamento cadastrado e com guia específica da Polícia Federal para exercer esse deslocamento.

10.18 Quanto aos relatórios de inspeção, os mesmos, devem conter elementos tais como: Data, hora, local, envolvidos, histórico dos fatos, providencias tomadas, materiais, testemunhas, registros fotográficos e outros mecanismos que ajudem na elucidação dos fatos, respeitando-se desde já a legislação em vigor quanto a proteção de dados (LGPD),



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

tempo de inspeção, condições encontradas, revisão dos itens de segurança, irregularidades encontradas e providências tomadas.

10.19 Ainda quanto as rondas no sistema, a extensão do trecho a ser definido, a constância, a regularidade, o tempo entre uma ronda e outra, são dados que serão definidos de acordo com a estratégia diária montada pela CBTU, levando em conta a forma como os diversos níveis de ocorrências se apresentam diariamente durante a operação comercial ou fora dela, bem como levando em consideração os limites máximos diários estimados de rondas.

10.20 Por conta da Legislação em vigor, conforme objeto antes descrito, por conta da convenção trabalhista dos vigilantes de Pernambuco em 2026, por conta da Classificação de ocupações brasileiras (CBO), regulamentadora das ocupações, por conta do não treinamento de curso de armamento munição e tiro, os Inspetores / Supervisores não podem usar armamento e por sua vez são proibidos por lei de exercer a função de vigilante.

10.21 Ressalta-se que o Inspetor de Vigilância, não deve exercer a função de preposto da vigilância, cabendo a contratada indicar preposto legal para a contratante em tempo hábil que as situações requererem, ficando o Inspetor exclusivo para administrar os assuntos internos do contrato.

10.22 Não cabe a Inspetoria aplicar penalidades diretamente a seus subordinados, sendo essas ocorrências informadas a seus superiores hierárquicos, para que assim procedam, não pode alterar as regras do contrato em hipótese alguma, bem como deve se deter a executar as ações de segurança privada ao qual foi contratado.

11.0 ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES (CBO 51.73-30)

11.1 Os Vigilantes desempenham um conjunto de tarefas que são fundamentais para a segurança e o bom funcionamento dos diversos ambientes do sistema. Suas atividades diárias exigem atenção constante e prontidão para agir, são atividades regulamentadas pela Polícia Federal conforme legislação citada no objeto do contrato.

11.2 Deve assumir o posto de serviço, realizar verificação das condições do posto, permanecendo no seu local de trabalho, informando ao supervisor quando da necessidade



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

de se ausentar. Realizar o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, verificar identificações, registrar entradas e saídas de visitantes e funcionários, e garantir que apenas pessoas autorizadas acessem áreas restritas.

11.3 Realização de rondas preventivas / ostensivas, devendo patrulhar periodicamente o perímetro e as instalações, verificando se há sinais de invasão, vandalismo ou outras situações de risco.

11.4 Realizar a prevenção, atuando prontamente em casos de emergência, como incêndios ou situações de perigo, e aplicar os procedimentos de segurança adequados.

11.5 Emitir relatórios de incidentes, documentando qualquer ocorrência suspeita ou incidente de segurança, fornecendo detalhes precisos para relatórios e investigações futuras por parte da supervisão.

11.6 Manter comunicação efetiva e constante com a equipe de segurança e outros departamentos, utilizando rádios e outros dispositivos de comunicação, disponibilizados pela contratada, bem como, caso necessário, está habilitado para realizar o monitoramento de alarmes e sistemas de emergência e proteções contra incêndios

11.7 Manter seu armamento e munições em condições de uso, informando ao seu superior qualquer anormalidade encontrada, verificar data de vencimento do colete e zelar pelos equipamentos de proteção e fardamento disponibilizado.

11.8 Exercer a manutenção da ordem, assegurar que os procedimentos operacionais sejam cumpridos, zelar pelas perfeitas condições das instalações, intervindo em situações de conflito ou comportamento inadequado.

11.9 A passagem do serviço e a conferência do armamento deve ser feita em sala operacional, segura, respeitando-se todas as normas de segurança e sem a presença de outras pessoas.

11.10 A conduta profissional do vigilante deve ser compatível com o grau de responsabilidade conforme determina a legislação vigente, devendo o mesmo realizar as reciclagens e treinamentos sempre que se fizerem necessário.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

11.11 Realizar sempre que necessário os primeiros socorros, prestar assistência inicial em casos de acidentes ou mal-estar, de usuários com mal súbito, e funcionários nas instalações, até a chegada de ajuda médica profissional.

11.12 Realizar inspeção de Segurança, verificando regularmente o funcionamento de equipamentos de segurança, como alarmes e extintores de incêndio, e reportar qualquer necessidade de manutenção.

11.13 Acompanhar a movimentação de pessoas ou bens de valor, assegurando a proteção durante o trajeto dentro das instalações, executando o controle preventivo nas áreas de circulação, acessos, mezaninos, plataformas, escadas e elevadores, apoiando a organização do fluxo de pessoas, sem substituir a equipe de operação da CBTU em suas atividades.

11.14 Quando nas plataformas, manter a vigilância reforçada nas bordas das mesmas, e pontos de maiores riscos de ocorrências, manter atenção quanto aos protocolos operacionais de segurança no que diz respeito a riscos de quedas e descida a via férrea, acessos de pessoas não autorizadas.

11.15 Quando nas vias próximo as plataformas, atentar para as salas de relês nas plataformas e aos espaços por baixo da estrutura da plataforma, onde ali, possuem diversos cabos fundamentais para ao movimentação de trens.

11.16 Quando na via férrea, se posicionar próximo aos locais com a maior presença de cabos, cases, e de acordo com a supervisão de equipe.

11.17 Quando da situação que envolvam acidentes, o vigilante deve atuar conforme procedimentos operacionais, preservando o local do acidente, realizando o isolamento de área, acionando de imediato o Centro de Controle e Monitoramento da Segurança da STU-REC. Para que se procedam as investigações policiais adequadas.

11.18 Quando no interior dos trens e locomotivas, deve observar os procedimentos operacionais do sistema, atentando para a extensão da linha, considerando nível de risco e necessidade de comunicação com o CCM – Centro de Controle e Monitoramento da Segurança



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

11.19 O vigilante deve seguir todos os procedimentos operacionais do sistema, usando os protocolos e normas durante o embarque e desembarque de passageiros, atendimento de ocorrências no interior dos trens e veículos, observando também a questão de objetos perdidos e/ou abandonados, acionando o superior imediato em casos de materiais suspeitos.

11.20 O vigilante deve seguir, conforme treinamento, os procedimentos para interação com os usuários, atentar para a urbanidade, respeito, imparcialidade, respeitar o atendimento prioritário por lei, atentando para o atendimento de idosos, crianças, pessoas com dificuldade de locomoção, gestantes, e pessoas em situação de vulnerabilidade, usando os protocolos estabelecidos e conforme estratégia de segurança da contratante.

11.21 Essas são algumas das atividades rotineiras que um vigilante pode realizar para manter a segurança e a integridade das pessoas e do patrimônio que estão sob sua vigilância. A natureza do trabalho exige que o profissional esteja sempre atento e preparado para responder a quaisquer situações, contribuindo assim para um ambiente seguro e protegido.

11.22 Além dos postos descritos neste Termo de Referência, quando houver necessidade, e por determinação da contratada, o vigilante armado deverá acompanhar as equipes de operação, estação, manutenção, segurança e obras do sistema metroviário.

11.23 Deverá também acompanhar quando solicitado, equipes e órgãos externos do Governo Federal, Estadual, e Municipal, tais como: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Instituto de Criminalista, Procon, IML, Bombeiros, SAMU e demais órgãos.

12.0 COBERTURA DE POSTOS DE SERVIÇOS

12.1 Cabe à empresa contratada, devidamente credenciada pela Polícia Federal, obter e manter as autorizações de uso dos equipamentos e armamentos necessários a atender aos referidos postos, bem como arcar com todas as despesas inerentes as guias e outros documentos legais para deslocamento do armamento entre os postos de serviço, quando necessário, conforme postos descritos neste Termo de Referência, visando a cobertura dos postos.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

12.2 A empresa contratante, descreve abaixo os postos a serem cobertos pela contratada em suas dependências, nos quais os funcionários da contratada, em conformidade com a determinação da contratante, deverão prestar serviços.

12.3 Plataformas, áreas pagas / livres, rampas, corredores, elevadores, escadas, acessos, áreas operacionais, cancelas, portões, e as demais áreas das estações: Recife, Joana Bezerra, Afogados, Ipiranga, Mangueira, Santa Luzia, Werneck, Barro, Tejipió, Coqueiral, Cavaleiro, Floriano, Engenho Velho, Jaboatão, Alto do Céu, Curado, Rodoviária, Cosme e Damião, Camaragibe, Largo da Paz, Imbiribeira, Antônio Falcão, Shopping, Tancredo Neves, Aeroporto, Porta Larga, Monte Guararapes, Prazeres, Cajueiro Seco, Ângelo de Souza, Pontezinha, Ponte dos Carvalhos, Santo Inácio, Cabo, Marcos Freire, Jorge Lins, Curado Sul.

12.4 Portarias e demais áreas: do CCO (edifício sede da STU/REC), da entrada lateral dos empregados do edifício sede, do Centro de Manutenção de Cavaleiro, da portaria traseira do estacionamento da estação Recife. Subestações Retificadoras: REC, IPI, COQ, ROD, JAB, PAZ, SHO, CAJ, via férrea e demais áreas: Linha Centro, Linha Sul e Linha Diesel, trechos de vias, entre uma estação e outra, trechos de via entre uma subestação e a estação e acessos ao sistema, trens diesel, trens elétricos, veículos leves sobre trilhos (VLT), veículos de inspeção de trens, veículos de inspeção de via permanente, veículos de inspeção de rede aérea, salão e cabina de trens, VLT, oficinas, pátios de manobra, via férreas, interior dos trens, canteiro de obras, elevadores, escadas rolantes, almoxarifado, área de lazer, posto de movimento de trens, centro de monitoramento, passagens de nível de vias, pontilhões da via férrea, áreas remanescentes da empresa, áreas de exploração comercial, e todo patrimônio da contratante.

12.5 A atuação dos profissionais da Contratada terá caráter complementar e de apoio, não lhes sendo permitido substituir, sobrepor-se ou assumir, sob qualquer circunstância, as competências, prerrogativas ou responsabilidades próprias da segurança orgânica da Contratante.

12.6 Demais áreas da STU / REC: oficinas, pátios, estacionamentos de trens, pátio de manutenção, oficinas, posto de movimento de trens de Recife e de Cajueiro Seco, do pátio de manobras de Recife, de Cajueiro, do centro de manutenção de Cavaleiro, canteiros de obras, passagens de nível, pontilhões, acessos, pontos de exploração comercial,



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

estacionamentos internos, estacionamentos nos acessos, estações repetidoras de rádio, áreas remanescentes, pontilhões, área de lazer, Centros de Controle e Monitoramentos, corredores, elevadores, oficinas de trens, pátios de manobras de trens, subestações retificadoras e demais áreas que compõem o patrimônio da STU – REC, compreendendo os Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe e a Cidade de Recife. Estacionamentos nos acessos, estações repetidoras de rádio, áreas remanescentes, pontilhões e cancelas de todo sistema

13.0 ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS

13.1 – Características gerais dos veículos

Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser **automóveis de passeio, categoria Sedan, novos, zero quilômetro**, com capacidade para, no mínimo, **05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor**, e **ano de fabricação/modelo 2026/2027**, ou superior, quando aplicável, devendo atender integralmente às especificações, normas de segurança e exigências previstas na legislação de trânsito vigente.

Os veículos deverão apresentar características compatíveis com a utilização operacional prevista no contrato, permitindo deslocamentos urbanos e intermunicipais, inclusive em atendimento às demandas de fiscalização, supervisão, rondas e demais atividades relacionadas à execução dos serviços.

13.2 – Motorização, transmissão e equipamentos de segurança

Os veículos deverão possuir:

- a) motor com **potência e cilindrada compatíveis com a categoria Sedan e com a finalidade operacional do serviço**, com motorização a gasolina, etanol ou flex;
- b) transmissão manual ou automática, com, no mínimo, **05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré**, quando aplicável ao tipo de transmissão;
- c) direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- d) sistema de ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento;
- e) airbags frontais para o motorista e passageiro, além dos demais dispositivos de segurança originalmente previstos para o veículo;
- f) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, observadas as especificações originais do fabricante;



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

g) demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

13.3 – Equipamentos obrigatórios e regularidade

Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo, quando aplicável, **pneu sobressalente (estepe), macaco, chave de roda, triângulo de sinalização**, além dos demais equipamentos e acessórios obrigatórios.

Deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual, com documentação regularizada, licenciamento atualizado e demais requisitos legais atendidos.

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a manutenção, conservação e regularização dos veículos, de forma a garantir sua plena disponibilidade para a execução dos serviços.

13.4 – Características externas e itens de conforto

Os veículos deverão possuir, no mínimo:

- a) travas elétricas nas portas;
- b) vidros elétricos nas portas dianteiras;
- c) porta-malas compatível com a categoria do veículo e adequado ao transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- d) tanque de combustível com capacidade compatível com a categoria e finalidade operacional do veículo;
- e) carroceria na cor **branca, prata ou outra cor previamente definida pela Contratante**, conforme a necessidade de padronização visual dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- f) identificação visual da Contratada, mediante adesivagem ou outro meio previamente aprovado pela Contratante, contendo os elementos de identificação necessários à caracterização dos veículos empregados na execução contratual.

A identificação visual deverá ser realizada de forma a não comprometer a segurança, a visibilidade do condutor ou as características originais de identificação e circulação do veículo.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

13.5 – Conservação, manutenção, disponibilidade e rastreamento

Os veículos deverão ser disponibilizados em **perfeitas condições de uso, segurança, conservação, higiene e limpeza**, devendo permanecer permanentemente aptos à execução dos serviços e ao atendimento das demandas operacionais da Contratante.

A Contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as revisões, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, pneus, componentes e demais serviços necessários à adequada conservação dos veículos, observando as recomendações do fabricante e os respectivos planos de manutenção.

Os veículos deverão possuir **sistema de rastreamento veicular**, com capacidade de permitir o acompanhamento e o registro dos deslocamentos realizados, incluindo, quando tecnicamente disponível, localização, trajetos percorridos, horários de deslocamento e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização da execução contratual.

As informações de rastreamento deverão estar disponíveis à Contratante para fins de fiscalização, controle dos deslocamentos e verificação da utilização dos veículos exclusivamente nas atividades relacionadas à execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6 – Comunicação

Os veículos deverão possuir **sistema de comunicação compatível com as necessidades operacionais dos serviços**, permitindo comunicação eficiente entre os respectivos condutores, a equipe operacional da Contratada e os responsáveis indicados pela Contratante.

O sistema de comunicação deverá possibilitar o acionamento rápido das equipes em situações de ocorrência, alteração de rota, deslocamento emergencial ou outras demandas relacionadas à execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de comunicação durante a utilização dos veículos, providenciando, sempre que necessário, sua manutenção ou substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

13.7 – Substituição dos veículos

Na hipótese de indisponibilidade temporária de qualquer veículo, seja por manutenção preventiva ou corretiva, avaria, acidente ou qualquer outra ocorrência, a Contratada deverá providenciar sua **substituição por veículo de categoria Sedan, com características iguais ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de**



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Referência, sem interrupção dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

O veículo substituto deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, limpeza e regularidade documental, devendo atender aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8 A viatura deverá possuir manual de procedimentos, formulário de inspeção e passagem de turno, com controle de deslocamento, quilometragem, percursos realizados, objetivos atingidos, postos visitados, checklist do carro, devendo o supervisor emitir relatório diário contendo todas as atividades previstas desenvolvidas e resolução dos fatos apresentados.

13.9 Em caso de acidente rodoviário / ferroviário, deve obedecer às regras de trânsito, os procedimentos operacionais da contratante e toda legislação vigente. Em casos de sinistro com a viatura a contrastada deve substituir a viatura de imediato, mantendo todas as condições contratuais.

13.10 O critério para composição dos preços e gastos com combustíveis, devem considerar as necessidades de cobertura, o acompanhamento dos postos de vigilância, levando em conta as particularidades, os níveis de riscos e as demandas operacionais de cada local, sendo apresentado e composto através de planilha apresentada pela contratante e dimensionado na proposta global para cumprimento do contrato.

13.11 A frequência e a abrangência das rondas devem ser estabelecidas de acordo com a necessidade efetiva de cobertura dos postos, garantindo uma supervisão mais eficiente, adequada à realidade operacional e capaz de atender às demandas de segurança.

13.12 Considerando que a malha ferroviária da CBTU/STU-REC compreende aproximadamente 71 km de extensão, abrangendo 04 (quatro) municípios — Recife, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho —, faz-se necessária a utilização de viaturas que proporcionem adequada mobilidade às equipes de supervisão, possibilitando o deslocamento célere entre os diversos trechos, estações, terminais, pátios e demais áreas operacionais, de modo a assegurar a cobertura contínua e eficiente de toda a malha ferroviária.

13.13 Considerando a extensão territorial e a dispersão geográfica das unidades que compõem o sistema metroviário, a disponibilidade de viaturas mostra-se indispensável



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

para viabilizar a realização de rondas preventivas, o acompanhamento e a fiscalização dos postos de vigilância, bem como o atendimento imediato a ocorrências e situações que demandem a atuação das equipes de supervisão;

13.14 Considerando, ainda, que os serviços de vigilância armada serão executados em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, a utilização de viaturas constitui recurso operacional necessário para garantir a continuidade das ações de segurança, ampliar a capacidade de resposta e reduzir o tempo de deslocamento das equipes entre os pontos da malha;

13.15 Dessa forma, a disponibilização de viaturas justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada cobertura territorial da malha metroferroviária da CBTU/STU-REC, proporcionando maior mobilidade, agilidade e eficiência às atividades de supervisão e segurança, contribuindo para a proteção das instalações, do patrimônio, dos usuários, empregados e demais pessoas que circulam nas áreas sob responsabilidade da Companhia.

14.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 13.303 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

14.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados, assegurando o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados.

14.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma convencionada no instrumento contratual.

14.4 Notificar por escrito a contratada, eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para correção, sob pena das sanções previstas no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante.

14.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da contratada, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

14.6 Seguir as orientações sobre os princípios subjacentes à responsabilidade social e formas de integrar o comportamento socialmente responsável na organização de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR ISO 26000:2010 da ABNT.

14.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

14.8 Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aqueles que julgar inaptos para a execução dos serviços contratados.

14.9 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional da STU/REC e normas internas vigentes.

14.10 Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias a este Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria.

14.11 Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços telefônicos especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregados da contratada.

14.12 Colocar à disposição dos empregados da contratada, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

14.13 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados observando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.14 Fiscalizar a qualidade, o estado de conservação e validade das munições, coletes, armamentos e demais equipamentos entregues aos vigilantes, supervisores e inspetor.

14.15 Não permitir dobras de turnos pelos vigilantes da contratada, nos postos da STU/REC, objeto deste contrato.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá manter sob vigilância, fiscalização e controle a entrada e saída de pessoas, exigindo o uso de crachás dos servidores e visitantes, bem como atuar fiscalizando a evasão de renda no sistema, nas áreas restritas, encaminhar ao superior imediato pessoas estranhas aos quadros da CBTU/STU/REC.

15.2 Prestar auxílio sempre que solicitado aos empregados das estações, da Segurança Orgânica da STU-REC, da Polícia Militar de Pernambuco e a todos os empregados da CBTU quando solicitado em todas as áreas da empresa.

15.3 Impedir a entrada de vendedores ambulantes, mendigos, embriagados, crianças desacompanhadas de seus responsáveis, pessoas com trajes de banho e pessoas não autorizadas.

15.4 Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, onde houver estacionamento privativo, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas das instalações, mantendo sempre os portões fechados e retirar do interior dos prédios e demais áreas de propriedade da CBTU/STU/REC pessoas não autorizadas.

15.5 Proceder diariamente, sempre que solicitado, ao hasteamento das bandeiras nos postos de serviços da CBTU/STU/REC que tiverem tais procedimentos, às 08:00 horas e proceder o arreamento às 18:00 horas.

15.6 Informar ao superior imediato quaisquer anormalidades acerca dos veículos particulares que estiverem estacionados nas dependências da companhia, orientando visitantes, empregados e usuários quanto as regras do estacionamento nas dependências da CBTU/STU/REC, bem como verificar quaisquer anormalidades nos veículos, comunicando a seus respectivos proprietários.

15.7 Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na entrada e saída de pessoas, em veículos ou a pé, fiscalizando a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais e/ou outros documentos da empresa, informando imediatamente aos seus superiores sobre quaisquer anormalidades nos postos de serviço.

15.8 Atender com prontidão qualquer determinação do gestor, dos fiscais do contrato e do



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Centro de Controle e Monitoramento da CBTU/STU/REC, bem como do Centro de Controle Operacional (CCO / CCM), mantendo a guarda da área determinada pela contratante.

15.9 Orientar visitantes e empregados quanto aos procedimentos operacionais nos pátios de serviço, retirando do sistema ambulantes, mendigos e pedintes.

15.10 Prestar apoio a outros postos, quando solicitado pela contratante, para atender estratégias especiais em determinados eventos, atendendo de imediato, outras determinações da contratante, a bem do serviço, da administração e operação da CBTU/STU/REC.

15.11 Realizar vigilância armada ostensiva, repressiva, preventiva e assistencial nos postos definidos neste termo e nos acessos das estações, saguão (área livre e paga), linha de bloqueios, plataformas, rampas, catracas de acesso ao SEI, no interior dos trens, visando coibir a prática de comércio ambulante, vendedores de bilhetes não autorizados, vandalismo, perturbação do sossego público, mendicância e outras contravenções.

15.12 Repassar, de imediato, toda e qualquer ocorrência e anormalidade para o CCM (Centro de Monitoramento da Segurança).

15.13 Descer à via férrea somente quando solicitado ou em perseguição, sempre que possível acompanhado pela Segurança Orgânica, atentando para os procedimentos internos, principalmente os de segurança de tráfego.

15.14 Prestar, sempre que possível, informações aos usuários sobre o SEI (Sistema Estrutural Integrado) e demais serviços ofertados a população.

15.15 Auxiliar usuários acometidos de mal súbito, vítimas de acidentes e auxiliando na busca de usuários perdidos no sistema, auxiliando nas estratégias definidas pela CBTU/STU/REC em relação aos usuários com dificuldades de locomoção (pessoas com necessidades especiais, idosos etc.), no direcionamento e controle de fluxo de usuários nas estações e trens, bem como na evacuação de trens e estações elevadores e escadas rolantes



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.16 Registrar em livro de serviço, todo acontecimento irregular e que atente contra o patrimônio, as instalações, os procedimentos e a integridade física e moral dos empregados e usuários do sistema metroviário, requerendo, se for o caso, ação preventiva e/ou corretiva apropriada, repassando de imediato tais registros e informações aos chefes imediatos.

15.17 Acompanhar, quando solicitado, os funcionários da contratante nas atividades rotineiras de manutenção em via e necessidades diversas de segurança na Operação e Manutenção do sistema.

15.18 Executar serviço de segurança preventiva, assistencial e, se necessário, em ocorrências de segurança pública, em favor da segurança dos usuários e do patrimônio da contratante, orientado os usuários quanto à correta utilização do sistema metroviário, bem como observar, e quando necessário, abordar pessoas em atitudes suspeitas.

15.19 Proibir o acesso de crianças, menores de 07 (sete) anos desacompanhadas de seus pais e/ou responsáveis, impedindo seu acesso aos elevadores, escadas rolantes, trens e em qualquer área do sistema. Proibir também a entrada de usuários embriagados e qualquer usuário que venha a pôr em risco a operação do sistema.

15.20 Observar o correto acesso de usuários ao sistema metroviário, evitando irregularidades e danos contra o patrimônio da CBTU/STU/REC, de toda natureza, inclusive quanto ao uso inadequado de bilhetes e cartões eletrônicos, impedindo assim a evasão de receita.

15.21 Verificar os limites e dimensões estabelecidos pela CBTU/STU/REC dos bens trazidos pelos usuários para dentro do sistema metroviário (volume, largura, comprimento etc.), proibindo ou autorizando o acesso ao sistema, evitando assim acidentes.

15.22 Os vigilantes deverão ser orientados pela fiscalização do contratada para a devida execução dos serviços, devendo ser repassado aos vigilantes que estiverem assumindo o posto de serviço quando da rendição, as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e nas suas imediações, procedendo o devido registro.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.23 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial no âmbito das instalações da contratante, facilitando a atuação pertinente, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do acontecimento.

15.24 Impedir o acesso e permanência de vendedores ambulantes, comerciantes, e assemelhados nas instalações operacionais das estações e trens do sistema.

15.25 Assumir o posto de serviço para o qual for designado, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, identificado e portando crachá com fotografia recente.

15.26 Os vigilantes deverão permanecer nos postos de serviços para os quais forem designados, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

15.27 Os vigilantes, por ocasião da troca de turno, só poderão deixar o posto de serviço após serem rendidos por outro vigilante. Caso o vigilante se ausente de seu posto sem ser devidamente rendido, este fato será considerado como abandono de posto e a fatura glosada conforme contrato.

15.28 Os vigilantes, ao assumirem os postos de serviços aos quais foram designados, deverão registrar o horário de entrada e saída, em formulário próprio da contratada, nos termos da CCT. (Convenção Coletiva de Trabalho) em vigor e sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar os controles de frequência e horário de seus funcionários.

15.29 É proibido a utilização do posto de serviço para guarda de objetos pessoais ou de terceiros, sejam estes bens de servidores, empregados ou de terceiros. Proibindo também a permanência de empregados da contratada, nas dependências operacionais da contratante, fora dos seus respectivos horários de trabalho.

15.30 Os vigilantes deverão verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados nos ambientes do sistema metroviário, acionando a chefia imediata.

15.31 Os vigilantes deverão preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

e apresentando-os ao término do turno à chefia imediata competente. Cabe a chefia imediata informar a contratante todo atraso observado, bem como em caso de faltas ao serviço, para que estas sejam devidamente apuradas.

15.32 Os vigilantes deverão efetuar vistoria em seu posto, especialmente quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível bem como entregando-lhe todo material e as chaves sob sua guarda.

15.33 Os vigilantes deverão proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, pois é proibida qualquer tipo de atividade comercial em todo o sistema metroviário sem a devida e prévia autorização pela contratante.

15.34 Os vigilantes deverão proibir as aglomerações de pessoas em seu posto, comunicando o fato aos responsáveis pela fiscalização e segurança da contratante.

15.35 A programação dos serviços será feita pela contratante e deverá ser cumprida pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as melhores condições de segurança das instalações, dos empregados e dos usuários.

15.36 Por ocasião da passagem de serviço de um vigilante para outro, em sala operacional, o tempo máximo previsto é 10 (dez) minutos, uma vez que o posto de serviço estará descoberto. O supervisor do trecho, poderá, sob justificativa, alterar este tempo de rendição, assumindo a responsabilidade em caso de ocorrências em razão desta flexibilização.

15.37 Em situações normais, o horário de passagem de turno dos vigilantes será das 19:00h às 19:10h e das 07:00h às 07:10h, salvo em situações não rotineiras e possíveis imprevistos, desde que devidamente justificados pelo supervisor do horário e que a passagem de turno deverá ser efetuada nas áreas restritas, uma vez que envolve manuseio de armamento e munição, sendo de suma importância a observação dos requisitos básicos de segurança, visando evitar acidentes de trabalho.

15.38 Implantar imediatamente a mão de obra nos respectivos postos de serviço, munidos de equipamentos de proteção individual – EPI ou coletivos, devidamente uniformizados e identificados, informando em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite de assumir



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

conforme serviço estabelecido.

15.49 Disponibilizar, ao longo da vigência do contrato, um percentual suficiente do efetivo de vigilantes do sexo feminino, para possibilitar o respeito à legislação vigente.

15.40 Selecionar e preparar os empregados que prestarão os serviços na contratante, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS, onde cumprirão um período de adaptação de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua apresentação.

15.41 Realizar treinamento periódico dos profissionais, conforme legislação, com vistas a obter adequado condicionamento físico e a atualização das técnicas de segurança.

15.42 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso as dependências da CBTU/STU/REC.

15.43 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações, documentos e quaisquer outros assuntos que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

15.44 Abster-se de veicular, divulgar, compartilhar qualquer publicidade, vídeos, imagens ou quaisquer outras informações das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.

15.45 Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato da CBTU/STU/REC, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.46 Instruir os seus supervisores e inspetores quanto à necessidade de acatar as orientações da CBTU/STU/REC, inclusive quanto ao cumprimento nas normas internas de segurança e medicina do trabalho, bem como regulamentos e procedimentos da Segurança Orgânica da CBTU/STU/REC.

15.47 Fornecer a seus funcionários, antecipadamente, conforme legislação vigente, auxílio-alimentação para os dias que serão trabalhados no mês.

15.48 Fornecer a seus funcionários, antecipadamente, conforme legislação vigente,



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

transporte (de sua propriedade ou locado) ou auxílio-transporte, correspondente aos dias que serão trabalhados no mês.

15.49 No caso de falta ou atraso dos vigilantes, por qualquer motivo, inclusive problemas relativos à transporte coletivo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do funcionário.

15.50 O não cumprimento deste procedimento implica em falta da empresa sujeita às penalidades previstas no contrato por descumprimento parcial de seus compromissos, bem como glosa pelos serviços não prestados.

15.51 Efetuar o pagamento dos salários de seus funcionários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

15.52 Manter sede, filial ou escritório na localidade de prestação dos serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão demissão dos funcionários, remanejamento e cobertura dos postos de serviço.

15.53 Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o fiscal ou gestor do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

15.54 Pagar os salários por meio de depósito bancário, na conta dos empregados.

15.55 Indicar quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde os serviços serão prestados.

15.56 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

15.57 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

15.58 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento das obrigações sociais, sempre que solicitado por este.

15.59 Entregar a contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e encargos sociais de seus empregados utilizados na execução do contrato.

15.60 Entregar, mensalmente, à contratante a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do contrato.

15.61 A escala de férias deverá ser apresentada à contratante, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência, para fins de avaliação, observada a necessidade dos serviços.

15.62 Além da escala de férias, a contratada deverá informar formalmente os nomes dos empregados que farão as devidas substituições e toda a documentação necessária para prestação dos serviços de inspetor, supervisores e vigilantes.

15.63 Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços, devidamente acompanhada da relação nominal dos empregados que estão vinculados ao contrato, atualizando sempre no momento que houver alterações.

15.64 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência dos funcionários, acompanhando, diariamente, a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de seu pessoal, sem prejuízo do controle a ser realizado pela contratante.

15.65 Manter o pagamento das obrigações trabalhistas, recolhimento de impostos e todas as obrigações legais devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

15.66 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.67 Executar os serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CBTU/STU/REC, empregando a mão de obra especificada, utilizando materiais e equipamentos na qualidade e quantidades necessárias, satisfazendo o público usuário e cumprindo todas as obrigações decorrentes do contrato.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.68 Seguir orientações e princípios subjacentes à responsabilidade social e formas de integrar o comportamento socialmente responsável na organização, conforme legislação.

15.69 Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos de serviços. Apresentar

15.70 Os recibos da entrega dos uniformes, equipamentos e demais materiais de trabalho a seus funcionários, devidamente datados e assinados.

15.71 Submeter, de imediato, quando solicitado, para conferência e identificação ela contratante as CTPS de seus funcionários devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados.

15.72 Adotar periodicamente a obrigação que trata o item anterior, sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15.73 Entregar relação ao fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato e sempre que houver substituição de empregado em férias, demissão/admissão, ou afastado por quaisquer outros motivos.

15.74 Comprovar autorização e alvará de funcionamento junto ao Departamento de Polícia Federal – DPF, para funcionamento e exercício da atividade de Vigilância Patrimonial Armada, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024, Dec. nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026, bem como todo estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15.75 Apresentar documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024, Dec. nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026, bem como todo estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.76 Os vigilantes deverão ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, ter sido aprovado no curso de formação de vigilantes, conforme Lei específica da Polícia Federal, apresentando certificados expedidos por instituições devidamente habilitadas e não possuir antecedentes criminais.

15.77 Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados

15.78 Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 06 (seis) meses (nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso) 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato.

15.79 Substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos, apresentarem defeito ou por qualquer outro motivo não estejam mais a disposição do posto, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos 100% couro macio e solado emborrachado, meias, boné com logomarca, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e porta-munição, rádio de comunicação de grupo, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, apito, cordão de apito, lanternas e seus acessórios, colete balístico e todo e qualquer EPI conforme legislação vigente. Todo uniforme com logomarca da Contratada.

15.80 Os uniformes dos supervisores e Inspetor serão diferenciados, porém devidamente identificados com a logomarca da Contratada, fornecer 01 (um) aparelho de telefonia celular com plano de dados para acesso à internet para o inspetor e supervisores, para permitir contato com os vigilantes, fiscais e gestores do contrato, quando necessário.

15.81 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminais de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais ausências/faltas ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, rendição dos postos de serviço por parte de seus funcionários, de modo a garantir a operação ininterrupta do posto de serviço, seja por motivo de



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

substituição de efetivo considerado inadequado pela contratante, eventualidade dos casos citados acima e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

15.82 Fica reservado à contratante o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrerem mediante prévia comunicação formal ao gestor do contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição, Impedindo que mão de obra com registro de falta disciplinar, seja mantida ou retorne às instalações da contratante.

15.83 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes envolvidos na prestação dos serviços.

15.84 Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações e diretrizes do fiscal contratante, ou pessoa por ele autorizada, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, regimentais e disciplinares, de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a contratante.

15.85 Proibir a utilização dos telefones instalados na CBTU/STU/REC, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

15.86 Proibir o uso de aparelho celular ou outros tipos de equipamentos eletrônicos, que diminuam sua atenção quando em serviço, salvo por necessidade operacional, devidamente comprovada pela chefia imediata.

15.87 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

15.88 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, verificar os postos de serviço no mínimo 01 (uma) vez por dia, em ambos os turnos de serviço.

15.89 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.90 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente no momento da entrega da Nota Fiscal, ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referentes à força de trabalho alocada nas atividades objeto deste termo de referência, sem os quais, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação.

15.91 Os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, benefícios e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados utilizados na execução do contrato deverão ser apresentados mensalmente.

15.92 As guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do FGTS – GRF serão obrigatoriamente “específicas” do contrato firmado com a contratante, ou seja, serão calculadas somente com os valores referentes aos postos contratados.

15.93 As GFIP/SEFIP deverão ser “específicas” para o contrato firmado com a contratante e referentes aos postos contratados e não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante, nem alegar atrasos em outros contratos que a contratada tenha com outras empresas.

15.94 Diligenciar para que seu pessoal trate os empregados da contratante com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato as reclamações e/ou solicitações.

15.95 Responsabilizar-se por acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

15.96 Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas em todas as dependências das estações, como também nas vias férreas, garagem, pátios e plataformas.

15.97 Os vigilantes deixarão os postos de serviço somente após o encerramento de seu turno e com a devida substituição, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

15.98 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade e/ou negligência.

15.99 Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a contratada deverá autorizar o ressarcimento financeiro, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado e atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos por meio de guia de recolhimento da união - GRU.

15.100 Arcar com a responsabilidade civil, financeira e penal por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros, inclusive em casos de pichações e grafitegens nas áreas sob sua responsabilidade.

15.101 Orientar regularmente seus empregados sobre a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase ao zelo e a economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

15.102 Respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.103 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio, lítio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

15.104 Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, como também instruir os seus empregados, quanto à prevenção de



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

incêndios nas áreas da contratante.

15.105 Fornecer, mediante disponibilidade de local, mobiliário para armazenamento de equipamentos e itens pessoais, do empregado alocado no contrato, durante a execução do serviço, bem como viabilizar infraestrutura adequada estritamente relacionada à execução do contrato.

16.0 CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

16.1 O cronograma físico-financeiro para serviços de vigilância é uma ferramenta de gestão que planeja e controla a prestação do serviço ao longo do tempo (físico) e os pagamentos correspondentes (financeiro). Normalmente, e como é o caso desta contratação, os serviços de vigilância terão um cronograma linear, com prestação de serviços e custos distribuídos uniformemente mês a mês.

16.2 O referido cronograma será aqui representado graficamente quanto ao desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo da execução do contrato, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser pago, assim sendo é possível visualizar os prazos de execução das etapas do projeto e os seus respectivos desembolsos financeiros.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 2026 / 2027						
FÍSICO / FINANCEIRO	2026		JANEIRO A ABRIL DE 2027			
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRIL
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA INTEGRAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TOTAL MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR ESTIMADO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
PORCENTAGEM	33,33%		66,66%			
FÍSICO FINANCEIRO	MAIO A OUTUBRO DE 2027					
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA INTEGRAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TOTAL MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR ESTIMADO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
PORCENTAGEM	100%					



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

16.3 Desta forma, observa-se a intenção da STU-REC, que o Cronograma Físico-financeiro sirva de balizador para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório. E que o mesmo esteja adequado a disponibilidade de recursos financeiros da Administração Pública.

17.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Sendo a estimativa de preços a definição do valor de referência para uma contratação, que foi baseada em pesquisas de mercado, painéis de preços públicos e orçamentos de fornecedores, conforme ETP em anexo e considerando aqui a utilização de métodos matemáticos como menor preço, média ou mediana conforme RILC – STU-REC.

17.2 Para garantir a conformidade com o mercado e evitar sobrepreço, garantindo assim a obtenção do menor preço estimado, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. O método escolhido foi aquele em que encontramos a maior vantajosidade para a STU-REC.

17.3 A justificativa para a pesquisa no Sistema do Painel de Preços se deu não apenas para demonstrar a busca pela vantajosidade e economicidade, mas também para a utilização de dados oficiais e recentes, referentes aos últimos 180 dias, com o objetivo de validar o valor estimado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Ademais, destacamos o código CATSERV nº 24015.

18.0 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O objeto contratado será executado de forma contínua e ininterrupta, mediante a disponibilização, pela Contratada, da quantidade de profissionais especificados no Termo de Referência, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como todo o armamento, equipamentos de proteção individual, colete balístico e viaturas necessárias para execução do contrato.

18.2 Considera-se como entrega do objeto a efetiva disponibilização e manutenção da força de trabalho contratada, devidamente capacitada e uniformizada e armada, durante todo o período de vigência contratual, conforme escalas e jornadas estabelecidas pela STU-REC. Eventuais falhas na execução serão objeto de glosa proporcional no



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

faturamento e/ou aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

18.3 As condições de recebimento e aceitação do objeto para serviços de vigilância armada (segurança patrimonial) seguem os ritos de fiscalização técnica e administrativa na Lei nº 13.303/2016 podendo ser dividido etapas em provisórias e definitivas. As regras focam na verificação de conformidade com o edital, termo de referência e a legislação da Polícia Federal.

18.4 Quanto ao primeiro recebimento, verifica se os serviços estão sendo prestados conforme o estabelecido no Termo de Referência no que diz respeito aos postos, se estão ativos, se os vigilantes estão fardados, armados e treinados. Esse procedimento deve ser realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada logo após a prestação do serviço, mediante termo detalhado. Verifica-se também a presença física dos vigilantes, os documentos do vigilante e equipamentos (armas, coletes, sapatos), e demais conforme discriminado neste Termo de Referência e legislação em vigor.

18.5 Quanto ao recebimento definitivo, faz-se verificação final da conformidade técnica (qualidade) e administrativa (obrigações trabalhistas e previdenciárias). Ocorre após o recebimento provisório e a inspeção minuciosa, garantindo que o posto funcionou 24h conforme carga horária contratada, escala e conforme TR.

18.6 Para aceitação do objeto, verifica-se a regularidade do Vigilante, se ele está com a CNV (Carteira Nacional de Vigilante) válida e reciclagem em dia, se o armamento e coletes, estão dentro da validade e em conformidade com a autorização da Polícia Federal, conforme portarias da PF (ex: Portaria DG/PF nº 18.045/2023).

18.7 Ainda conforme edital, deverá ser rejeitado serviços em desacordo com as especificações, por exemplo, falta de vigilante no posto, falta de armamento ou armamento inadequado, falta de fardamento, sapatos fora dos padrões estabelecidos, viaturas sem condições de uso. A contratada deve sanar todos os problemas encontrados pela gestão e prover os ajustes e substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente justificados. Observa-se que a emissão da nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após documento de aceite do serviço emitido pelo gestor do contrato.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

19.0 ADERÊNCIA ESTRATÉGIA CBTU – SUSTENTABILIDADE

19.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência não trazem consigo nenhum impacto ambiental que requeira maior acuidade. No entanto, o descarte de armas, munições, devem ser feitos exclusivamente nos postos da Polícia Federal, que deverá encaminhar para o exército, para providenciar o correto descarte.

19.2 O objeto ora definido esta previsto no Plano de Ação 2025/2026/2027 da empresa, conforme APC / PPS assinados pelas áreas responsáveis e considerando que a contratação está dentro da estratégia empresarial da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU). Está estruturada para garantir a melhoria operacional, manutenção da infraestrutura, segurança e em conformidade com o Planejamento Estratégico 2026-2027.

19.3 A contratação seguiu rigoroso Estudos Técnico Preliminar (ETP), que exige demonstrar a aderência da aquisição ao plano de ação da empresa, bem como como a contratação está alinhada com os valores institucionais de proatividade, ou seja, antecipação dos fatos com ações preventivas e na promoção e aperfeiçoamento dos serviços, e qualidade de vida, criando condições favoráveis a saúde e ao bem-estar de todos. De forma que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico desta STU-REC, objetivo estratégico, melhores condições ambientais de trabalho e segurança institucional.

19.4 Que a contratada se adeque, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, como também instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, tudo em conformidade com Normas Regulamentadoras.

20.0 CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

20.1 Considerando que a contratação da empresa para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal e estão definidos na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, na Lei nº 14.967/2024, Dec. nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

20.2 Considerando que os serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de **“serviços de natureza comum”**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais de mercado, sem complexidades técnicas, permitindo assim, ampla participação de empresas, desde que atendidas às exigências do edital.

20.3 Considerando que o edital expressa de maneira clara e objetiva todas as condições do objeto a ser licitado como forma de garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da CBTU e com base no exposto anteriormente, bem como em observância ao art. 10, art. 12, e art. 123, do RILC, infere-se que o critério de escolha da proposta, deve ser o de **“menor preço”**, podendo ainda, em caso de empate, ser observado conforme art. 124 do referido regulamento.

21.0 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 As Licitantes deverão comprovar autorização e alvará de funcionamento junto ao Departamento de Polícia Federal – DPF, para funcionamento e exercício da atividade de Vigilância Patrimonial Armada, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024, Dec. nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026, bem como todo estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

21.2 As Licitantes deverão disponibilizar profissionais com qualificações previstas na legislação específica, e apresentar as certidões dos Cursos de Formação de Vigilante; registro profissional no Departamento de Polícia Federal; reciclagens de formação profissional, além de possuírem capacidade para trabalhar em equipe; boa comunicação necessária a atividade, aptidão física e mental inerentes a função, ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, bem como não possuir antecedentes criminais.

21.3 As licitantes deverão apresentar, além de suas propostas, atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis, em quantidade, características e prazos, com o objeto desta licitação, demonstrando que administraram, no mínimo, 50% dos postos a serem contratados. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica e operacional, desde que



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

demonstre a execução concomitante dos contratos.

21.4 As Licitantes deverão comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

21.5 As Licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.6 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

21.7 Comprovar, através de documentação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, de que possui escritório na cidade de Recife, localidade onde os serviços serão prestados, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão demissão dos funcionários, remanejamento e cobertura dos postos de serviço, mantendo esta condição durante toda vigência contratual.

22.0 MÉTODO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, sob fiscalização, de domingo a domingo, 24 horas por dia, de modo preventivo, assistencial, ostensivo e repressivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis da STU/REC, da fiscalização, triagem, monitoramento do acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança, de postos fixos, volantes e rondas nas áreas internas, externas, adjacentes e todas as áreas descritas neste Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação específica vigente e RILC – STU-REC. O início da execução do objeto: será na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida, após a assinatura do Contrato,

22.2 Quanto aos normativos que disciplinam o objeto a ser contratado, ou seja, Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, e sua execução, observa-se a Lei nº 14.967/2024, Dec.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF Nº 18.045/2023, alterada pela portaria DG/PF Nº 18.974/2026. Tais normativos, disciplinam as atividades de Segurança Privada Armada desenvolvidas por empresas especializadas, credenciadas, reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal do Brasil – DPF, sendo consideradas complementares às atividades de Segurança Pública nos termos da legislação específica

23.0 REGIME DE EXECUÇÃO

23.1 O Regime de Execução Contratual será Empreitada por Preço Global.

24.0 PARCELAMENTO / CONSÓRCIOS E/OU COOPERATIVAS

24.1 Serviço deve ser entregue em um único lote, não sendo dividido em diversos fornecedores, tendo em vista as especificidades, as particularidades de cada posto, a condição de intercomunicação dos sistemas do metrô em linha centro, linha sul, linha diesel, centro administrativo e de manutenção, com operação contínua, integrada e centralizada, devendo ser com entrega única, com prestação de serviço continuado durante a vigência do contrato.

24.2 O parcelamento do objeto compromete a execução das atividades nesta STU-REC, dificulta a execução do plano de segurança para a empresa, e que do ponto de vista técnico, administrativo, operacional e econômico, observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos postos, possibilita ganho em economia de escala, facilita a fiscalização e gestão dos serviços prestados, sendo menos oneroso, mais eficaz e com melhor vantagem para a STU-REC.

24.3 Quanto a participação de Consórcios e/ou Cooperativas - A Lei nº 14.967/2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, estabelece diretrizes específicas para a prestação de serviços de segurança privada no Brasil e, de acordo com essa legislação, a prestação de serviços de segurança privada por cooperativas é expressamente proibida, conforme art. 2º, parágrafo único. Além disso, a lei não prevê a participação de consórcios nesse setor. Portanto, a contratação de serviços de vigilância não admite a participação de cooperativas ou consórcios.

25.0 GARANTIA DO CONTRATO

25.1 Para a assinatura do contrato, a contratada apresentará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

uma das modalidades definidas no art. 70 da Lei nº 13.303. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato o comprovante de prestação de garantia, sendo que a não apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

25.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da CBTU, a contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

25.3 Fica vedado à contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual, e quanto validade da garantia esta deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata este Termo de Referência, só podendo ser liberada após a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação para esta prestação de serviços.

25.4 Caso o pagamento de que trata os itens anteriores não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela CBTU.

25.0 CONTA VINCULADA

25.1 Considerando art. 92 do RILC / CBTU, depois de aprovado, o processo deverá ser encaminhado para a área de licitação, responsável pela elaboração do instrumento convocatório, onde a mesma deverá observar o que diz o art. 212 do RILC, que *“Os contratos que tenham por objeto a execução indireta serão definidos como exclusivamente de prestação de serviços e, além das cláusulas mínimas do art. 212, deste RILC/CBTU terão como cláusulas obrigatórias:”* - IV - *“a previsão, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra”* - XVI – *“a exigência de conta vinculada, quando for o caso, conforme norma específica”*, b) *“que os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela CBTU em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante”* Deve-se observar também art. 213



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

e todos os demais artigos e parágrafos norteadores quanto ao item em referência.

26.0 REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

26.1 Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adequação aos novos preços praticados no mercado, variação dos custos contratuais, desde que solicitado pela contratada, observado os artigos do RILC – CBTU, será repactuado, devendo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos / reajustes, apresentando para isso, memória de cálculo, planilhas, convenção coletiva de trabalho e outros para análise e posterior aprovação da CBTU, tudo em conformidade, o instrumento convocatório, e RILC – CBTU.

26.2 Os valores contratados dos itens que envolvem a folha de salários, poderão ser repactuados anualmente com base na convenção coletiva correspondente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

26.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

26.4 As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

26.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

27.0 APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado e/ou faltando qualquer documento constante neste Termo de Referência, previstos na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Contratos da CBTU.

27.2 O pagamento dos salários dos empregados pela contratada não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal /Fatura apresentada a contratante e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

27.3 As faltas ao serviço, serão apontadas pelo fiscal do contrato, quando a contratada não tenha promovido as devidas substituições em tempo hábil, sendo descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.

27.4 As ligações locais e interurbanas, apontadas pelo fiscal do contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos serão descontadas das parcelas mensais.

27.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega da fatura no protocolo da contratante, do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo estar devidamente atestada pela gestão e fiscais do contrato.

27.6 A primeira Nota Fiscal de serviço / fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês.

27.7 O pagamento da Nota Fiscal de serviço / fatura está condicionado à apresentação das comprovações do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

27.8 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela contratante; do cumprimento da obrigação de fornecer vale-transporte e/ou alimentação além de outras obrigações postas em acordo coletivo ou legislação correlata, que devem ser efetivadas de forma antecipada, na competência de referência da nota fiscal emitida, da programação de férias e respectivos recibos de pagamento assinados por seus respectivos empregados conforme legislação.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

27.9 Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal / fatura devidamente atestada, o valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, obedecendo o contrato, à legislação vigente, aplicando a devida correção conforme Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC / CBTU.

28.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua celebração. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante a emissão pela CBTU da 1ª Ordem de Serviço, devendo ter o aceite da contratada, cuja vigência ficará adstrita ao ano fiscal e orçamentário para o qual foi emitida. A cada exercício financeiro, a gestão do contrato deverá comprovar a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários para proceder ou não a renovação do contrato.

28.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 71, da Lei 13.303/2016 e do art. 233, do RILC/CBTU, mediante celebração de Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e que os serviços tenham sido prestados regularmente, nos termos contratuais e da legislação vigente, caso a CBTU mantenha interesse na realização do serviço, caso o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CBTU. Nesse caso, o valor do contrato será considerado vantajoso para a CBTU quando for igual ou inferior ao valor estimado para a realização de novo procedimento de contratação.

28.3 Caso o contrato preveja o reajuste dos itens envolvendo a folha de salários com base em acordo, convenção, dissídio ou em decorrência de Lei, bem como o reajuste dos insumos / materiais com base em índices oficiais, a vantajosidade econômica estará assegurada nos termos acima.

28.4 A contratada concorde expressamente com a prorrogação, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. É possível a prorrogação deste contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

28.5 No caso de prorrogação de prazo do contratado inicial, deverá ser demonstrado tecnicamente com base na complexidade e/ou na peculiaridade do objeto, o benefício advindo para a CBTU.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

28.6 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante manifestação da área demandante, análise e aceite da STU – REC, através da celebração de termo aditivo.

29.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo ser exercidos por representantes da CBTU/STU/REC, especialmente designado.

29.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a CBTU/STU/REC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, inclusive através da Central de Controle e Monitoramento da STU-REC.

29.3 Determinar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem o devido uniforme e/ou sem o crachá de identificação ou em qualquer situação em desconformidade com o contrato.

29.4 Fica a critério da contratante afastar dos serviços oriundos do contrato vigente, o vigilante que seja reincidente em faltas e/ou práticas lesivas que prejudiquem o bom andamento do trabalho nesta prestação do serviço.

29.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.6 As comunicações entre a STU – REC e o Contratado devem ser realizadas exclusivamente pelo gestor do contrato, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A STU-REC poderá convocar o preposto da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a STU-REC, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.0 VISTORIA

30.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Termo de Referência. A citada vistoria, caso haja interesse por parte das empresas, poderá ser agendada com o Sr. José Luís Lima Cruz, responsável técnico para prestar as devidas informações pelo e-mail: josecruz@cbtu.gov.br e realizada em dias úteis, em horário programado, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

30.2 As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a administração para eximir-se de quaisquer obrigações assumidas ou para rever os termos do contrato que vier a firmar. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas.

30.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dois dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, devem estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

30.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste termo de referencia.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

31.0 AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

31.1 Neste caso, não se faz necessário, uma vez que o objeto está perfeitamente fundamentado dentro da legalidade e que pode ser executado com os padrões comuns de mercado. A prova de conceito / amostra, teste prático, muitas vezes utilizando uma amostra física ou operacional, para verificar se um produto, software ou solução atende aos requisitos técnicos exigidos, garantindo sua viabilidade antes da compra final, comum em licitações, avalia a funcionalidade real, não apenas a documental.

31.2 Pode ser solicitada na fase de julgamento das propostas ou durante a execução contratual, e como a mesma têm o potencial de restringir o universo de participantes na licitação, tais medidas possuem caráter excepcional, devendo ser justificadas formalmente, a fim de demonstrar que são, de fato, imprescindíveis para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado.

32.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

32.1 As medições serão realizadas mensalmente pelo fiscal e /ou gestor do contrato sobre as atividades que foram desenvolvidas pela contratada, utilizando os critérios descritos neste Termo de Referência, ficando a critério da fiscalização a forma de realização desta atividade de checagem da execução do contrato e aplicação das reduções nas medições correspondentes, cabendo o contraditório, que será analisado. A medição do serviço executado será realizado diariamente , tendo os dados de cobertura dos postos, e pelo Centro de Controle e Monitoramento, que trabalha com as imagens dos postos 24 horas por e com banco de dados próprio. Os documentos e imagens guardados e armazenados em nosso bando de imagens, para serem vistos, em caso de dúvidas, para elucidação dos fatos.

32.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixou de utilizar materiais e



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

33.0 SANÇÕES

33.1 Conforme disposto na Lei 13.303, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU, Termo de Referência, e cláusulas do contrato, em caso de inexecução parcial das condições fixadas no Termo de Referência, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as penalidades previstas conforme o disposto no capítulo II, seção III dos art. 82 a 84 da Lei 13.303/16, do disposto do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

34.0 DA COTA DE APRENDIZAGEM E DA PLANILHA DE CUSTOS

34.1 É vedada a inclusão de rubrica específica ou linha de custo direta na Planilha de Custos e Formação de Preços destinada ao custeio da cota de aprendizagem (Jovem Aprendiz), prevista no art. 429 da CLT, tal custo deve ser considerado como exposto no item. 28.6

34.2 A vedação de que trata o item anterior fundamenta-se na incompatibilidade técnica e legal entre o contrato de aprendizagem e o serviço de vigilância armada, considerando A Lei nº 7.102/1983 exige idade mínima de 21 anos para o exercício da profissão de vigilante, além de curso de formação específico, além da idade mínima de 25 anos para o porte de arma de fogo.

34.3 A Constituição Federal e o art. 405 da CLT proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades perigosas, categoria na qual se enquadra a vigilância armada. Uma vez que o aprendiz não pode, por lei, atuar nos postos de serviço desta CBTU/STU-REC, tal encargo não constitui insumo direto da prestação dos serviços contratados.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

34.4 O cumprimento da cota legal de aprendizagem imposta pela legislação específica é obrigação personalíssima do estabelecimento licitante e, caso está por provisionar tal custo em sua proposta, deverá fazê-lo exclusivamente dentro de seus Custos Indiretos ou Lucro, não sendo aceitos repasses diretos na planilha ou pedidos de repactuação fundamentados em cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que prevejam o a inclusão deste custo nas planilhas de custos e Formação de Preços.

34.5 Eventuais pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em alterações e/ou inclusão de valores a título de provisionamento para cota de aprendizagem eventualmente previstos em CCT serão sumariamente indeferidos, por não constituírem direito trabalhista do profissional alocado no posto e por força da desvinculação prevista no Art. 6º da IN SEGES nº 05/2017.

34.6 A fiscalização do contrato poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem pela contratada em sua estrutura global, como condição de regularidade trabalhista, sem que isso implique ônus financeiro adicional para a CBTU/STU-REC

35.0 DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assim como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

35.2 A contratada deverá apresentar certificado do curso de formação de vigilância de todos os vigilantes que prestarão serviços à contratante, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

35.3 A licitante adjudicatária deverá informar na proposta apresentada os números de telefone, de fax, endereço completo e correio eletrônico. A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

35.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, guias de deslocamento de armas entre os postos, taxas, fretes, seguros, uniformes, atividades em feriados, rendições, valores de combustível a ser utilizado e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto,



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços anexos neste Termo de Referência, sendo esta planilha de caráter exemplificativo.

35.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a CBTU/STU/REC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

35.6 As licitantes deverão apresentar, agregado as propostas, atestado de capacidade técnica em que comprove que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade, características e prazos com o objeto da licitação, demonstrando que administrou com no mínimo, 50% dos postos a serem contratados.

35.7 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica e operacional, desde que demonstre a execução concomitante dos contratos.

35.8 A licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

35.9 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

35.10 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

35.11 A planilha de custos apresentada no edital é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço; que a apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante das condições contidas neste Termo de Referência, obedecendo a legislação vigente.

35.12 A CBTU/STU/REC poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

35.13 É terminantemente proibido a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da STU/REC durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

35.14 É vedada a subcontratação, em razão da especificidade dos serviços de vigilância, por questões de segurança e utilização de equipamentos especiais.

35.15 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da data da emissão da Ordem Inicial de Serviços - OIS e de acordo com os horários especificados.

35.16 Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da nota de empenho.

35.17 A STU/REC, poderá propor à contratada, acréscimos e / ou supressões, conforme LEI nº 13.303 e RILC da CBTU.

35.18 Por necessidade do serviço, devidamente justificada pelo Gestor do Contrato e aprovado pela Superintendência de Trens Urbanos do Recife, poderá a contratante, em comum acordo com a contratada, requisitar aumento da quantidade de postos, levando em consideração a questão orçamentária da CBTU, formalizado através de aditamentos contratuais para cobrir os custos extras da contratada pelo respectivo serviço, desde que sejam respeitados os limites legais conforme Lei 13.303 e RILC da CBTU.

35.19 A contratante esclarece que os parâmetros utilizados para composição do valor de referência, corresponde ao salário base do vigilante (CCT-2026) acrescido dos percentuais de 30% e 50%, respectivamente, para os cargos de supervisores e inspetor.

35.40 Pelo exposto neste termo de referência e seus anexos, trata-se de processo sem exclusão de empresas, ou seja, é um processo de ampla participação.

35.41 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente

35.42 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será a seção judiciária na cidade de Recife.

Recife 15 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente

JOSE LUIS LIMA CRUZ

Data: 15/10/2026 13:58:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Luís Lima Cruz

- Gestor do Contrato de Vigilância Armada



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXOS

ANEXO 1 :	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
ANEXO 2:	RELAÇÃO DE EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO - CUSTO POR PESSOA
ANEXO 3:	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO 4:	DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA
ANEXO 5:	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
ANEXO 6:	PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS
ANEXO 7:	CLASSIFICASSÃO DAS PENALIDADES – TABELA 01 DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES – TABELA 02
ANEXO 8:	MAPA DE RISCO 01
ANEXO 9:	MAPA DE RISCO 02
ANEXO 10:	MAPA DE RISCO 03
ANEXO 11:	FICHA DO POSTO DE VIGILÂNCIA 24H.
ANEXO 12	MATRIZ DE RISCO



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO - 1

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

D E C L A R A Ç Ã O

DADOS DO EMPREGADO

NOME DO EMPREGADO:

COR OU RAÇA:

CPF:

EMPRESA:

FUNÇÃO:

CNPJ:

Declaro que:

☐ Não possuo parente exercendo atividade funcional na CBTU - STU/REC.

☐ Possuo parente exercendo atividade funcional na CBTU - STU/REC, conforme abaixo especificado:

Nome:

Grau de Parentesco:

Cargo/Função:

Lotação:

☐ Não possuo parente no mesmo contrato na CBTU - STU/REC.

☐ Possuo parente trabalhando no mesmo contrato na CBTU - STU/REC, conforme abaixo especificado:

Nome:

Grau de Parentesco: Cargo/Função:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO:

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Ciente do responsável da contratada.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO - 2

RELAÇÃO DE EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO - CUSTO POR PESSOA
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA RECIFE

CONTRATO 0 _____ / 2026

MÊS DE REF: /

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

QTDE	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO R\$	ADMISSÃO	VALOR UNIT. P/ EMPREGADO	DIAS TRABALHADOS	VALOR TOTAL P/ EMPREGADO	OBSERVAÇÃO
VALOR DA FATURA								
VALOR GLOBAL DA FATURA								



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO - 3 DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____ representada pelo Sr.(a) _____, realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços de vigilância armada noturna e diurna, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas unidades _____ da CBTU STU-REC, _____ indicados no Termo _____ de Referência, objeto que trata o referido certame.

Responsável pelo Setor da Contratante
Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa Licitante Assinatura

Recife, _____ de _____ de 20____



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO - 4

DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante a Companhia Brasileira de Trens Urbanos, em atendimento ao item (...) da Cláusula (....) do Contrato nº (), indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº:
Objeto: Prestação dos serviços de Vigilância Armada
Preposto da empresa: Fulano de tal Ltda.
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Supervisor
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx
E-mail: xxxxx@xxxx.com.br

Recife/PE, (.....) de (.....) de 20_____

(Representante da empresa que indicou o preposto)(Nome da Empresa)

Diante do exposto e em cumprimento ao item (.....) da Cláusula (.....) do Contrato nº (),
fica ACEITO o Senhor (.....) como preposto da empresa (.....),
devendo este, sempre que necessário, estar a disposição da CBTU STU/REC, para a
resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.

Recife/PE, (.....) de (.....) de 20_____.

CBTU - STU REC



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO – 5

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de medição de resultado de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017.

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos formulários de controle e checklist dos serviços abaixo.

Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistorias constantes e aleatórias nos postos de serviços.

O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao Gestor do Contrato até o 5º dia do mês subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

Avaliação Mensal			
Empresa:		Mês de Referência:	
FISCAL DO CONTRATO / CBTU		ASSINATURA	
01	Realizar vigilância ostensiva, repressiva, preventiva e assistencial armada nos acessos das estações, saguão (área livre e paga), linha de bloqueios, plataformas, rampas, catracas de acesso ao SEI, e no interior dos trens, visando coibir a prática de comércio ambulante, vendedores de bilhetes, vandalismo, etc.;		
02	Repassar toda e qualquer ocorrência para a Segurança Operacional da CONTRATANTE, acionando-os de imediato caso a ocorrência seja de segurança pública.		
03	Descer à via permanente, somente, quando solicitado ou em perseguição, sempre acompanhado pela Segurança Operacional da CONTRATANTE, atentando os procedimentos internos, principalmente os de Segurança de Tráfego.;		

	Auxiliar usuários acometidos de mal		
--	-------------------------------------	--	--



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

04	súbito, vítimas de acidentes, etc; Auxiliar na busca de Usuários Perdidos; Auxiliar usuários com dificuldades de locomoção (Deficientes físicos, idosos, etc.); Auxiliar a Segurança Operacional na Evacuação de Trens e Estações;		
05	Registrar em livro próprio de ocorrências todo e qualquer acontecimento irregular e que atente contra o patrimônio, instalações e a integridade dos empregados e usuários do Sistema, e que requeira ação preventiva e/ou corretiva apropriada, repassando de imediato, tais registros e informações aos chefes imediatos;		
06	Executar serviço de segurança preventiva, em favor da segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE;		
07	Orientar usuários quanto à correta utilização do Sistema;		
08	Coibir a atuação do comércio ambulante, mendicância, perturbação do sossego público, nas dependências das Estações e Trens;		
09	Observar o correto acesso de usuários, evitando irregularidades e dano contra o patrimônio da Companhia, contra a evasão de receita, de toda natureza, inclusive quanto ao uso de bilhetes e cartão eletrônico;		
10	Verificar os limites estabelecidos pela Companhia, (volume, comprimentos, etc.) das mercadorias, proibindo ou liberando o acesso ao Sistema;		
11	Repassar ao(s) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o Posto de Serviço, quando da rendição, todas as orientações e recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e nas suas imediações, procedendo a devida anotação;		

	Colaborar com as Polícias Civil, Militar		
--	--	--	--



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

12	e Federal nas ocorrências de ordem policial no âmbito das instalações da CONTRATANTE, facilitando, da melhor forma possível, a atuação pertinente, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do acontecimento;		
13	Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações operacionais das estações sem prévia e expressa autorização. No caso de desobediência, providenciar reforço da segurança operacional para retirada dos mesmos;		
14	Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificando ao chefe de posto;		
15	Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes; feito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;		
16	Após o registro de ponto e efetivamente assumir o posto, o vigilante terá o prazo de até 15 minutos para informar ao responsável pela supervisão sua presença e normalidade no posto assumido;		
17	A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral;		
18	Observar e quando necessário,		
	Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto,		



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

19	comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;		
20	Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;		



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 6 - Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

Mês de Referência: _____/Ano: _____

Serviços CheckList (A)	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem (D) = (C)/(B)x100
Serviços			
• Todos os Serviços/Tarefas de Vigilância a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme Item 6 do Termo de Referência e checklist anexo. • A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no item 6 do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato. • A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Item 6 do Termo de Referência e conforme checklist anexo. • A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento. Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente. Obs1. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades da CBTU STU/REC, podendo, a seu critério, repetir o checklist em outros postos.			
Assinatura e Carimbo Fiscal do Contrato		Assinatura e Carimbo Designado Contratada	



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO - 7
CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES -

TABELA 1

GRAU		% DO VALOR MENSAL	
1		1,50%	
2		3,00%	
3		6,00%	
4		8,00%	
5		10,0%	
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES – TABELA 02	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.	2	
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência.	2	
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1	
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	2	
6	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	5	
7	Deixar de fornecer 02 (duas) mudas novas de uniformes aos empregados vinculados a prestação dos serviços a cada 06 (seis) meses, por ocorrência.	1	
8	Deixar de substituir empregado que se apresente sem uniforme, desatento às normas de higiene pessoal e que se porte de modo inconveniente, por ocorrência.	1	
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por ocorrência.	2	
10	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2	
11	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço nas instalações da STU/REC conforme o ANEXO I - B do Termo de Referência, por ocorrência.	2	
12	Não observar as determinações da fiscalização quanto à permanência e circulação de seus empregados nas instalações da STU/REC, por ocorrência.	1	
13	Não Comunicar, por escrito, à fiscalização/gestão, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por ocorrência.	3	
14	Não Manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados, por ocorrência.	5	
15	Não custear integralmente os uniformes dos seus empregados, descontando indevidamente dos seus respectivos salários, por ocorrência.	4	
16	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação nas datas avençadas, como também	5	



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

		quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência.	
17		Não cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
18		Não cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Fiscal do contrato, por ocorrência.	2
19		Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus empregados e aplicar penalidades àqueles que se negarem a utilizá-los, por ocorrência.	3
20		Deixar de fornecer materiais e equipamentos em quantidades e qualidade suficientes para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, por ocorrência.	4
21		Deixar de fornecer e/ou renovar os equipamentos, materiais e/ou veículos estabelecidos na	3



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE GERÊNCIA DE SEGURANÇA - GOSEG MAPA DE RISCOS - 01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA			
FASE DE ANÁLISE (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato. () Execução do Contrato.			
RISCO 1			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
DANO			
INADIMPLÊNCIA QUANTO AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
AÇÃO PREVENTIVA			
Fiscalização quanto ao pagamento das obrigações trabalhistas conforme legislação em vigor, por parte da contratada, dos empregados referentes ao contrato em execução conforme Termo de Referência.			
RESPONSABILIDADE			
Fiscal do Contrato / Gestor da Contratante			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			
Aplicação do Art. 70 da Lei:13.303, do uso da Garantia Contratual para quitação dos respectivos débitos trabalhistas, e das penalidades previstas Conforme o disposto no Capítulo II, Seção III dos Art. 82 a 84 da Lei 13.303 , do disposto do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos em seu Capítulo III dos Art. 243 a 250.			
RESPONSABILIDADE			
Gerencia de Orçamentos e Finanças da STU - REC			



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE GERÊNCIA DE SEGURANÇA - GOSEG MAPA DE RISCOS- 02 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA			
FASE DE ANÁLISE () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. (X) Gestão do Contrato. () Execução do Contrato.			
RISCO 2			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO			
OCORRÊNCIAS / ACIDENTE DE TRABALHO			
AÇÃO PREVENTIVA			
Fiscalização quanto a distribuição pela contratada e quanto ao uso correto do EPI pelo empregado prestador do serviço, conforme contrato e legislação em vigor; fiscalização quanto a validade dos treinamentos previstos em lei fornecidos aos empregados da contratada, fiscalização quanto a validade e condições de uso do Colete balístico, do armamento, munição dos postos de serviços, bem como todo equipamento e uniforme de trabalho conforme Termo de Referência.			
RESPONSABILIDADE			
Fiscal do Contrato / Gestor da Contratante			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			
Aplicação do Art. 83 da Lei:13.303, Art. 243 a 250 do RILC da CBTU e do contrato em execução			
RESPONSABILIDADE			
Fiscal do Contrato / Gestor da Contratante / Gerencia de Orçamentos e Finanças / Departamento Jurídico da STU - REC			



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE GERÊNCIA DE SEGURANÇA - GOSEG MAPA DE RISCOS- 03 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA			
FASE DE ANÁLISE () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato. (X) Execução do Contrato.			
RISCO 3			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO			
OCORRÊNCIAS / ACIDENTE DE TRABALHO			
AÇÃO PREVENTIVA			
Deve-se observar quanto aos riscos de segurança, violência física contra o vigilante, roubos, ações indevidas e criminais, importante mapear os perigos ocupacionais, uso devido dos equipamentos individuais de proteção e operacionais, analisar probabilidade e impacto de cada risco, definir ações preventivas e corretivas e o devido monitoramento e acompanhamento da execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.			
RESPONSABILIDADE			
Fiscal do Contrato / Gestor da Contratante			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			
Aplicação do Art. 83 da Lei:13.303, Art. 243 a 250 do RILC da CBTU e do contrato em execução			
RESPONSABILIDADE			
Fiscal do Contrato / Gestor da Contratante / Gerencia de Orçamentos e Finanças / Departamento Jurídico da STU - REC			



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 11 – FICHA POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24h

FICHA INDIVIDUAL DE POSTO DE TRABALHO - POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24H – CBTU/STU-REC

Seção	Tópico	Detalhamento / Diretrizes
1. Localização e Identificação do Posto	Centro Administrativo / Centro de Manutenção / Operação	Nome da Estação / Pátio / Subestação / Oficinas / Via Férrea
	Endereço	[Endereço completo]
	Setor Interno	Portaria Principal, Pátio de Manutenção, Central de Monitoramento e Estacionamentos
2. Quantidade de Vigilantes, Escala e Carga Horária	Efetivo Total do Posto	02 Vigilantes por posto 99 (postos)
	Efetivo por Turno	01 Vigilante no Turno Diurno / 01 Vigilante no Turno Noturno
	Escala de Trabalho	12x36
	Horários dos Turnos	• Turno A (Diurno): 07:00h às 19:00h • Turno B (Noturno): 19:00h às 07:00h
4. Armamento, Veículos e Equipamentos	Armamento	• 01 Revólver cal. .38 Nº de Série: XXXXX / XXXXX] • 06 Cartuchos intactos cal. .38
	Auto Passeio	03 Veículos (conforme TR)



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

	Equipamentos Obrigatórios	• Colete Balístico (Nível II-A) com capa institucional • Rádio HT com carregador e bateria sobressalente • Apito
5. Atividades Específicas	Atribuições	• Controlar o acesso de pessoas e veículos cadastrados. • Realizar varredura visual em áreas de risco e perimétricas. • Monitorar movimentações suspeitas na faixa de domínio e vias operacionais. • Garantir a integridade do patrimônio público e dos usuários/colaboradores da CBTU/STU-REC.
6. Áreas Abrangidas	Locais de Cobertura	• Portarias de entrada/saída. • Saguão principal e bilheterias. • Plataformas de embarque/desembarque. • Mezanino • Estacionamento interno e externo, vias férreas.
	Frequência	De acordo com as demandas das ocorrências, com base nos indicativos do mapa de risco.
7. Roteiro de Rondas	Pontos de Checagem	1. Portarias 2. Subestação Elétrica 3. Perímetro do Pátio Operacional e das Oficinas 4. Extremidades das Plataformas 5. Via Férrea 6. Estacionamentos
	Instruções de Ronda	Realizar a ronda na via férrea sempre em dupla (quando aplicável) com o rádio HT



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

		ativado para comunicação contínua.
8. Contatos de Emergência	Telefones Úteis	• CCM (Centro de Controle e Monitoramento - CBTU): (81) 39728773 • Supervisão/Inspeção de Vigilância: (81) 39728870
9. Procedimento para Ocorrências	Avisos Gerais	Priorizar a preservação da vida e a comunicação imediata ao CCM/Supervisão.
	Invasão / Vandalismo / Pichação	1. Manter distância de segurança e acionar o CCM/Supervisão imediatamente. 2. Não agir isoladamente sem apoio do efetivo ou da Segurança Orgânica e PMPE.(Convênio) 3. Isolar o local e preservar vestígios/evidências.
	Uso da Arma de Fogo	Estritamente em legítima defesa própria ou de terceiros, como último recurso. Comunicar imediatamente à supervisão e ao CCM.
10. Registros Obrigatórios	Livro de Ocorrências e Formulários (Físicos)	• Passagem de turno (conferência de armamento, munição e equipamentos). • Entrada e saída de veículos e prestadores de serviço fora do horário comercial. • Quaisquer anomalias observadas na estrutura ou no fluxo de pessoas. • Preenchimento do BDV (Boletim Diário do Veículo). • Preenchimento da ADS – Autorização de Saída (Materiais e Equipamentos) • Preenchimento do MRE – Mapa de Registro de Entrada (Visitantes, Pessoas e Empregados) • Preenchimento do AAP – Autorização de Acesso de Pessoal (Empregados da



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

		Empresa)
11. Restrições e Atividades Proibidas na CBTU STU-REC	Vedações Absolutas	É ESTRITAMENTE PROIBIDO: • Ausentar-se do posto sem autorização prévia da supervisão. • Manusear o armamento fora do procedimento de passagem de turno ou situação de crise. • Utilizar telefone celular para uso pessoal durante o turno de vigilância. • Permitir a entrada de pessoas não autorizadas em áreas restritas (ex.: vias operacionais, subestações, salas técnicas). • Executar tarefas alheias à função de vigilância (como limpeza, carregamento de materiais ou controle de bilhetagem). • Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas antes ou durante a jornada de trabalho.